

Canarana, 19 de julho de 2021.
(assinado digitalmente)
LUANA FÁTIMA LUCATELLI
Gestora Administrativa da Comarca de Canarana

Comarca de Colíder

Portaria

PORTARIA Nº 46/2021-DF, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Dr. Maurício Alexandre Ribeiro, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria-Conjunta nº 428/2020-PRES/CGJ, que dispõe sobre a reabertura dos prédios do Fórum do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e institui o plano de retorno programado às atividades presenciais, considerando, ainda, que o restabelecimento das atividades presenciais nas Comarcas com classificação de risco epidemiológico "baixo" e "moderado" está adiado para a semana seguinte à da redução de risco, segundo boletim da Secretaria de Saúde Estadual;

Considerando as disposições constantes da Portaria-Conjunta nº 492/2021-PRES/VICE/CGJ, que dispõe sobre a retomada do PRPAP e altera disposições da Portaria-Conjunta nº 428/2020-PRES/VICE/CGJ;

Considerando a decisão prolatada no expediente nº 0023954-63.2021.8.11.0000, determinando a reabertura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e de todos os Fóruns das Comarcas do Estado, em regime de 2ª Etapa do PRPAP a partir do dia 27/05/2021 até ulterior deliberação;

Considerando a Portaria-Conjunta nº 514/2020-PRES/VICE/CGJ, que determina a reabertura das portas dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a Portaria-Conjunta nº 660/2021-PRES/CGJ/VICE determina o início da 3ª Etapa do PRPAP a partir do dia 19 de julho de 2021, alterando o percentual de vagas de trabalho presencial para 60% (sessenta por cento) do quadro de pessoal da Comarca;

Considerando que a Portaria nº 13/2021-CA, de 23 de fevereiro de 2021, regulamentou o funcionamento da 3ª Etapa do PRPAP no âmbito desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 19 de julho de 2021, para início da terceira fase de reabertura do Fórum da Comarca de Colíder, observando-se todas as regras do Protocolo de Segurança/Sanitário constante do Anexo I da Portaria-Conjunta nº 428/2020-PRES/CGJ.

Art. 2º Durante a terceira etapa a atividade, na forma presencial, dos servidores e colaboradores (estagiários, terceirizados e credenciados), no horário das 13h às 19h, deverá observar o percentual máximo de 60% do quadro da respectiva unidade judiciária ou administrativa, permanecendo o quantitativo remanescente em regime obrigatório de teletrabalho (§ 6º do art. 2º da Resolução n. 322/2020-CNJ e Art. 10 da Portaria-Conjunta n. 428/2020-TJMT, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 660/2021-TJMT).

Art. 3º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 45/2021-DF, de 8 de julho de 2021, disponibilizada no DJE nº 11018 de 12/07/2021, publicada em 13/07/2021, que passará a constar da seguinte forma:

"§ 1º Os Magistrados de cada uma das unidades judiciárias/administrativas locais deverão elaborar escala de trabalho presencial observando-se o quantitativo de vagas abaixo indicado, segundo lotacionograma atualizado desta Diretoria do Foro:"

UNIDADE

VAGAS DE TRABALHO PRESENCIAL

1ª Vara

07

2ª Vara

09

3ª Vara

07

Juizado Especial

02

CEJUSC

01

Central de Distribuição

02

Central de Mandados

05

Central de Administração

03

Terceirizados

08

TOTAL

44

Art. 4º Durante a terceira etapa os prazos processuais tramitarão normalmente.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Ministério Público Estadual, à 11ª Subseção da OAB, à Defensoria Pública Estadual, à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

MAURÍCIO ALEXANDRE RIBEIRO

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Juara

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 29/2021-JUA

O Doutor Juliano Hermont Hermes da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor Jefferson Lucas de Lima Evan gelista, matrícula 32704, PTJ, designado Gestor Judiciário da 3ª Vara desta Comarca, estará afastado de suas funções por motivo usu fruto de férias, no período de 19/07/ a 28/07 /2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELA PEREIRA DE ALENCAR, matrícula n. 30765, Analista Judiciária PTJ, para exercer a Função de Gestora Judiciária da 3ª Vara desta Comarca, no período de 19/07 / a 28/07/2021, em substituição ao titular que estará de férias;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juara-MT, 16 de julho de 2021

Juliano Hermont Hermes da Silva

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de São José do Rio Claro

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 17/2021-DF

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE PRESENCIAL NO DIA 21/07/2021 NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristhiane TrombiniPuia Baggio, MM.ª Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, etc....

Considerando que a equipe da Conectividade do Tribunal de Justiça-MT, irão fazer as trocas dos Switss do Servidor desta Comarca de São José do Rio Claro-MT.

Considerando que para realizar as trocas dos Switss, necessário se faz o desligamento das Pastas de Rede da Comarca, ficando sem acesso a Rede da Comarca.

Considerando que o PJE, Apolo Eletrônico e demais sistemas continuarão funcionando.

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender as atividades presenciais nesta Comarca de São José do Rio Claro-MT no dia (21/07/2021- quarta-feira) de modo que os membros da equipe da unidade realizem suas atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2.º - A suspensão dos prazos processuais relacionados aos processos que tramitam na forma física/híbrida devem seguir a regra do art. 3.º da Portaria – Conjunta n.º 514 de 26 de maio de 2021.

Art. 3.º Os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública Federal e Estadual, Procuradores da União, dos Estados e dos Municípios e demais entidades públicas, como também o público externo em geral, serão realizados por meio virtual através do telefone (65) 3386 1577 e e-mail, cujas solicitações serão apreciadas durante o período de atendimento forense, compreendido entre às 13h00min às 19h00min.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º Publique-se fixando uma cópia da presente no átrio do Fórum da Comarca. Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, Presidência do Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Delegacia Municipal, Comando da Polícia Militar, dando-se ciência desta, e ainda aos senhores serventuários.

Art. 7.º Remeta-se cópia desta portaria para publicação junto ao DJE e para a Coordenadoria de Comunicação do Egrégio Tribunal de Justiça-MT.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



São José do Rio Claro –MT, 19 de julho de 2021.

Assinatura Digital
Cristhiane Trombini Puia Baggio
Juíza de Direito Diretora do Foro
em Substituição legal

Primeira Entrância

Comarca de Guiratinga

Diretoria do Fórum

Editais

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADORES
PARA A COMARRCA DE GUIRATINGA/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO AROLDJO JOSÉ ZONTA BURGARELLI, no uso de suas atribuições legais. De acordo com a lei n. 9.099/95 de 26 de setembro de 1995, Lei Complementar Estadual n. 270/2007, de 02 de abril de 2007, Provimento n. 040/2008/CM, de 19 de novembro de 2008, Provimento n. 15/2016-CM, de 12 de julho de 2016 e o Edital n. 03/2021/DF, informa o GABARITO PRELIMINAR da prova realizada no dia 18/07/2021:

- 1 - E
- 2 - B
- 3 - A
- 4 - A
- 5 - E
- 6 - C
- 7 - D
- 8 - E
- 9 - A
- 10 - B
- 11 - D
- 12 - E
- 13 - B
- 14 - B
- 15 - C
- 16 - A
- 17 - B
- 18 - C
- 19 - D
- 20 - B
- 21 - B
- 22 - B
- 23 - B
- 24 - A
- 25 - E
- 26 - A
- 27 - C
- 28 - B
- 29 - A
- 30 - D
- 31 - D
- 32 - B
- 33 - B
- 34 - ANULADA
- 35 - ANULADA
- 36 - C
- 37 - C
- 38 - A
- 39 - A
- 40 - D
- 41 - B
- 42 - D
- 43 - D
- 44 - E
- 45 - E
- 46 - D
- 47 - E
- 48 - A
- 49 - C
- 50 - A

JUSTIFICATIVA DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES 34 E 35: Questões anuladas em razão da duplicidade do número de questões, visto que constou com duas questões diversas com a mesma identificação tanto para o item 34 quanto para o item 35, e para evitar qualquer prejuízo aos candidatos, eis por bem anulá-las.

O candidato que pretender interpor recurso em relação ao gabarito preliminar, deverá apresentá-lo no prazo de 02 dias úteis, no período de 21 a 22/07/2021, utilizando o endereço eletrônico do Foro desta Comarca: guiratinga@tjmt.jus.br com fundamentação de forma clara, objetiva e consistente.

O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado para tanto, a data da interposição no endereço eletrônico indicado acima.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que afixado no lugar de costume vai publicado na forma da Lei.

Guiratinga/MT, 19/07/2021.

AROLDJO JOSÉ ZONTA BURGARELLI

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Itaúba

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 22/2021-DF

A Dra. Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às Portarias Conjuntas 247, 249, 255 e 428/2020;

Considerando a Resolução nº 322 de 1º de junho de 2020 do Conselho Nacional da Justiça, que estabelece medidas para retomada dos serviços presenciais nos tribunais em que for possível, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências;

Considerando a Portaria-Conjunta nº 364/2020 da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso, que dispõe sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

Considerando os Decretos nº 54, 69 e 73/2020 do Município de Itaúba, que estabelecem medidas de prevenção de contágio para enfrentamento do novo coronavírus;

Considerando a Portaria-Conjunta nº 428/2020-PRES e CGJ, que dispõe sobre a reabertura dos prédios do Fórum do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e institui o plano de retorno programado às atividades presenciais, considerando, ainda, que o restabelecimento das atividades presenciais nas Comarcas com classificação de risco epidemiológico “baixo” e “moderado” está apazado para a semana seguinte à da redução de risco, segundo boletim da Secretaria de Saúde Estadual;

Considerando a Portaria-Conjunta nº 493/2020-PRES/CGJ, que altera o interstício temporal anteriormente estabelecido entre cada uma das etapas do plano de retorno programado às atividades presenciais (PRPAP);

Considerando que a Comarca de Itaúba está sendo classificada, dentro da classificação de risco “baixo” à “moderado”, de acordo com os boletins informativos da Secretaria Estadual de Saúde do dia 11/05/2021 até a presente data;

Considerando a determinação de reabertura da Comarca de Itaúba constante da Portaria nº 660 de 15 de julho de 2021 da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, a partir de 19 de julho de 2021;

Considerando a Portaria-Conjunta nº 625/2020-CGJ/PRES, bem como a determinação de readequação do percentual de servidores que atuam em regime presencial para os níveis indicados na mencionada portaria;

Considerando a decisão da Presidência do E. Tribunal de Justiça no CIA nº 0037798-17.2020.8.11.0000, bem como seu caráter orientativo.

RESOLVE:

Art. 1º Todas as unidades administrativas e judiciárias do Fórum da Comarca de Itaúba deverão elaborar nova escala de trabalho presencial a fim de adequar os quantitativos de servidores em trabalho presencial ao percentual de 60% (sessenta por cento), conforme estabelecido pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

§ 1º A escala das vagas de trabalho presencial na secretaria de vara observará o limite máximo de percentual de trabalho presencial, constante do art. 1º, ficando autorizada a permanência simultânea na secretaria de vara de até três (03) servidores, e na diretoria do foro a permanência simultânea de até dois (02) servidores, os quais deverão observar todo o protocolo de segurança constante do Anexo I da Portaria-Conjunta nº 428/2020-PRES/CGJ, precipuamente no que tange ao distanciamento mínimo entre os postos de trabalho.

§ 2º A escala das vagas de trabalho presencial no gabinete, observará o limite máximo de percentual de trabalho presencial, constante do art. 1º, bem como o limite de uma (1) pessoas por sala.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições das Portarias nº 36, 43 e 46-2020-DF.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Aplica-se, subsidiariamente, a esta Portaria, as disposições previstas nas Resoluções n. 313 de 19 de março de 2020, n. 314, de 20 de abril de 2020 e n. 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, ou outras que vierem a alterá-las.